

RESOLUÇÃO Nº 005/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o OFÍCIO/SESA/GS N.º062/2014, anexo.


Considerando viabilizar a execução das ações estabelecidas como prioritárias pelo Governo deste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a solicitação de apoio financeiro junto ao Ministério da Saúde, no valor de R\$**3.000.000,00**(três milhões de reais).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de janeiro de 2014.



JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

LISTAGEM DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - HRAS - São Mateus / ES	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$)
Aparelho de Ar condicionado tipo Split 18000 btus	6	1665,95	9995,70
Aparelho de Eletrocardiógrafo	3	6150,00	18450,00
Cama Fawler Tremdeleburguer c/ 2 manivelas	5	1950,00	9750,00
Câmara para Armazenagem de medicamentos (Geladeira)	1	13274,00	13274,00
Foco Cirúrgico de teto com 03 cúpulas led para PS - sala de pequenas cirurgias	3	23795,00	71385,00
Lavadora Ultrassônica	1	24585,50	24585,50
Maca de transposição para centro cirúrgico	10	6000,00	60000,00
Monitor Multiparamétrico com SPO2, ECG, PNI , Temperatura e débito cardíaco	5	17500,00	87500,00
Suporte de Soro em Aço Inox com rodízios	30	175,00	5250,00
Ventiladores Pulmonar microprocessado Adulto/Infantil	5	39000,00	195000,00
	subtotal 1		495190,20

LISTAGEM DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - HJSN - Baixo Guandu / ES	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$)
Aparelho AutoClave	1	230000,00	230000,00
Macas de transporte.	2	3500,00	7000,00
Monitores cardíacos;	4	17500,00	70000,00
Oxímetros de pulso;	4	2300,00	9200,00
Poltronas para hidratações de pacientes;	6	600,00	3600,00
Respirador Pulmonar;	2	39000,00	78000,00
	subtotal 2		397800,00

LISTAGEM DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - HDRC - Barra de São Francisco / ES	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$)
APARELHO ELETROCARDIOGRAFO	2	6150,00	12300,00
CAMA FAWLER 2 manivelas	10	1950,00	19500,00
Foco Cirúrgico de teto com 03 cúpulas led	2	23795,00	47590,00
Lavadora Ultrassônica	1	24585,50	24585,50
Maca de Transposição de Centro Cirúrgico	2	6000,00	12000,00
Monitor Multiparamétrico com SPO2, ECG, PNI , Temperatura e débito cardíaco	8	17500,00	140000,00
Poltronas para hidratações de pacientes;	6	600,00	3600,00
VENTILADOR PULMONAR (RESPIRADOR)	8	39000,00	312000,00
* Alguns itens foram incluídos após a listagem inicial, durante visita Direção Hospital na SESA			
	subtotal 3		571575,50

LISTAGEM DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - HMSA - Colatina / ES	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$)
Cama Fawler elétricas para UTI	10	7900,00	79000,00
Desfibrilador	2	14095,00	28190,00
Eletrocardiógrafo	2	6150,00	12300,00
Monitores multiparamétricos;	10	17500,00	175000,00
Ventilador pulmonar	10	39000,00	390000,00
	subtotal 4		684490,00

HGL - 10 leitos Clínicos / 10 Leitos UTI

LISTAGEM DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - HGL - Linhares / ES (Municipal)	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$)
Cama Fawler 2 manivelas	10	1950,00	19500,00
Cama elétrica para UTI	10	7900,00	79000,00
carro de emergência com cardioversor	2	15600,00	31200,00
Monitores multiparamétricos;	10	17500,00	175000,00
Respiradores pulmonar	10	39000,00	390000,00
	subtotal 5		694700,00

Planilha Consolidada Hospitais SESA (HDRC / HMSA/ HJSN/ HRAS) + HGL	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$)
Aparelho AutoClave	1	230000,00	230000,00
Aparelho de Ar condicionado tipo Split 18000 btus	6	1665,95	9995,70
APARELHO ELETROCARDIOGRAFO	7	6150,00	43050,00
Cama Fawler elétricas para UTI	20	7900,00	158000,00
Cama Fawler Tremdeleburguer c/ 2 manivelas	25	1950,00	48750,00
Camara para Armazenagem de Medicamentos (Geladeira)	1	13274,00	13274,00
carro de emergência com cardioversor	2	15600,00	31200,00
Desfibrilador	2	14095,00	28190,00
Foco Cirúrgico de teto com 03 cúpulas led	5	23795,00	118975,00
Lavadora Ultrassônica	2	24585,50	49171,00
Maca de transposição para centro cirúrgico	12	6000,00	72000,00
macas de transporte.	2	3500,00	7000,00
Monitor Multiparamétrico com SPO2, ECG, PNI , Temperatura e débito cardíaco	37	17500,00	647500,00
oxímetros de pulso;	4	2300,00	9200,00
poltronas para hidratações de pacientes;	12	600,00	7200,00
Suporte de Soro em Aço Inox com rodízios	30	175,00	5250,00
Ventiladores Pulmonar microprocessado Adulto/Infantil	35	39000,00	1365000,00
	Total Geral		2843755,70

Perda de Medicamentos e Material Hospitalar - Hospitais SESA/ES			
Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - HRAS - São Mateus / ES			150.000,00
Hospital Dra Rita de Cássia - HDRC - Barra de São Francisco / ES			100.000,00
Hospital Estadual de Atenção Clínica - - HEAC - Cariacica / ES			75.000,00
Total de Medicamentos e Material Médico Hospitalar			325.000,00

Total Geral Verba para Unidades Hospitalares atingidas pela Chuva no ES

3168755,70

RESOLUÇÃO Nº 005/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o OFÍCIO/SESA/GS N.º062/2014, anexo.


Considerando viabilizar a execução das ações estabelecidas como prioritárias pelo Governo deste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a solicitação de apoio financeiro, no valor de R\$**3.168.755,70**(três milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e oito mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos), cujo montante será utilizado na aquisição/substituição dos equipamentos, materiais médicos-hospitalares e medicamentos dos Hospitais Públicos e Filantrópicos localizados nos municípios afetados pela situação emergencial.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de janeiro de 2014.



JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

OFÍCIO/SESA/GS Nº 062/2014.

Vitória, 30 de janeiro de 2014.

Exmo. Sr. Ministro da Saúde

DRº ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Excelentíssimo Senhor,

O estado do Espírito Santo, durante o mês de dezembro/2013, foi atingido por fortes chuvas, enxurradas e alagamentos, causando prejuízo em grandes proporções em mais de 50 municípios.

Devido à grave situação constatada, o Governador do Estado, por meio do Decreto Nº 2924 -S, de 23 de dezembro de 2013, declarou essa situação como anormal, caracterizando como situação de emergência, as áreas do Estado afetadas (Doc.01).

Reconhecendo que esta situação além de apresentar imensuráveis conseqüências correlacionadas às questões sociais, envolvendo diretamente a população destes municípios, como o grande número de desalojados e desabrigados, exsurge, paralelamente, outras preocupações, por parte da Secretaria de Estado da Saúde, em relação às conseqüências diretas e indiretas para a saúde da população, exigindo, para tanto, adoção de medidas emergenciais e também preventivas.

Assim, com o objetivo de viabilizar a execução das ações estabelecidas como prioritárias pelo Governo deste Estado, vimos solicitar, a esse respeitável Ministério, apoio financeiro no valor de **3.168.755,70** (três milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), cujo montante será utilizado na aquisição/substituição dos equipamentos, materiais médicos-hospitalares e medicamentos dos Hospitais públicos e filantrópicos localizados nos municípios afetados por essa situação emergencial, conforme listagem em anexo (Doc.02).

Na expectativa de deferimento do pleito apresentado, agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que apresentamos nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,



JOSÉ TADEU MARINO

Secretário de Estado da Saúde

TABELA DE ENQUADRAMENTO

Vigência a partir de 1º junho de 2014

TABELA DE ENQUADRAMENTO	
TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO	REFERÊNCIAS
até 3 anos	1
de 3 a 5 anos	2
de 5 a 7 anos	3
de 7 a 9 anos	4
de 9 a 11 anos	5
de 11 a 13 anos	6
de 13 a 15 anos	7
de 15 a 17 anos	8
de 17 a 19 anos	9
de 19 a 21 anos	10
de 21 a 23 anos	11
de 23 a 25 anos	12
de 25 a 27 anos	13
de 27 a 29 anos	14
de 29 a 31 anos	15
Acima de 31 anos	16

TABELA DE ENQUADRAMENTO

Vigência a partir de 1º junho de 2015

TABELA DE ENQUADRAMENTO	
TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO	REFERÊNCIAS
até 03 anos	1
de 03 a 05 anos	2
de 05 a 07 anos	3
de 07 a 09 anos	4
de 09 a 11 anos	5
de 11 a 13 anos	6
de 13 a 15 anos	7
de 15 a 17 anos	8
de 17 a 19 anos	9
de 19 a 21 anos	10
de 21 a 23 anos	11
de 23 a 25 anos	12
de 25 a 27 anos	13
de 27 a 29 anos	14
acima de 29 anos	15

DECRETOS

DECRETO Nº 2924-S, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, as áreas do Estado afetadas por enxurradas - 1.2.2.0.0 (COBRADE) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, Inciso XX, da Constituição

Estadual, pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 08 de maio de 2013 e pelo Inciso VII do artigo 7º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a intensa e prolongada precipitação pluviométrica ocorrida no estado do Espírito Santo, com registros desde o início do mês de dezembro do corrente ano, cujos índices pluviométricos constam em nível muito superior à média de anos

anteriores, devido à Zona de Convergência do Atlântico Sul, tendo como destaque para registros de precipitações acumuladas elevadas, entre o dia 11 de dezembro até a presente data (21/12/2013). Como exemplo: Na Região Nordeste, segundo o INCAPER, foi percebido o maior acúmulo de chuva do planeta na área litorânea do Município de Linhares, onde choveu cerca de 510 mm, durante a data citada; em Sooretama houve chuva de 456 mm e em João Nelva choveu cerca de 340 mm. Na Região Norte, no município de Ecoporanga choveu um total de 474 mm, sendo que a média para o mês de dezembro era de 130 mm; em Boa Esperança choveu 317 mm. Na Região Noroeste, São Gabriel da Palha registrou um acumulado de 317 mm; em Marilândia houve chuva com acumulado de 440 mm, mais que o dobro do esperado naquela região para o mês de dezembro. Na Região Sul, Bom Jesus do Norte registrou aproximadamente 120 mm, Itapemirim choveu 135,8 mm e Cachoeiro de Itapemirim houve o acumulado de 155,8 mm, todos estes em apenas 24h. Na Região Serrana a chuva se intensificou principalmente a partir do dia 19 de dezembro, onde Ibatiba registrou um acúmulo de 145,8 mm em menos de 24h e Domingos Martins choveu 394 mm, o município de Santa Leopoldina sofreu devido ao aumento da vazão do rio mangaraí que corta a cidade, onde, segundo a EDP Escelsa, registrou vazão de 327 m³/s, maior marca já registrada. Na Região Metropolitana foi registrado uma média de precipitação de 320 mm, com maior intensidade no município da Serra e Fundão.

CONSIDERANDO que a ocorrência das fortes chuvas afetou vários municípios capixabas, da região urbana e rural, ocasionando desastres, principalmente por enxurradas, bem como consequentes outras ocorrências, dentre as quais há registro de Inundações, deslizamentos, enchentes, escorregamentos, alagamentos, entre outros.

CONSIDERANDO que devido às ocorrências causadas pelas fortes chuvas houve danos materiais em residências, comércio e indústrias, destruição e obstrução de estradas, pontes e bueiros, onde cerca de 20.000 (vinte mil) quilômetros de estradas foram destruídas/danificadas, dificultando o tráfego de veículos e pessoas, de forma que muitos municípios ficaram com cidades e localidades isoladas. Houve problemas para o abastecimento de água potável e distribuição de energia elétrica. Além dos consideráveis prejuízos públicos citados, ocorridos em todo o estado, o comércio, indústrias e serviços foram prejudicados e nos municípios do interior ocorreu muita perda na agricultura e

pecuária.

CONSIDERANDO que em função deste desastre houve relevantes danos humanos, inclusive com 05 (cinco) vítimas fatais, em todo o estado pelo menos 20.902 (vinte mil e novecentas e duas pessoas) precisaram deixar suas casas, sendo 3.535 (três mil quinhentas e trinta e cinco) desabrigadas e 17.367 (dezesete mil trezentas e sessenta e sete) desalojadas, sendo esse dado prejudicado pela dificuldade de acesso e comunicação com algumas áreas afetadas.

CONSIDERANDO que em consequência deste desastre ocorreram os registros de danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais constantes nos Formulários de Informações do Desastre - FIDE, anexos a este Decreto.

CONSIDERANDO que ocorre como critérios agravantes da situação de anormalidade o crescimento desordenado das cidades, com a instalação de residências em áreas de risco, a vulnerabilidade do cenário do desastre, a falta de estrutura da Defesa Civil Municipal, o baixo censo de percepção de risco das comunidades locais, a tendência de instabilidade climática devido às previsões meteorológicas desfavoráveis e o risco iminente de ocorrência de um surto de leptospirose, hepatite e dengue.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas dos municípios de Afonso Claudio, Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Aracruz, Balço Guandu, Barra de São Francisco, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Ecoporanga, Fundão, Guarapari, Ibatiba, Ibitiraçu, Itaguaçu, Itarana, Jerônimo Monteiro, João Nelva, Laranja da Terra, Linhares, Mantópolis, Muniz Freire, Nova Venécia, Pancas, Rio Bananal, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Mateus, Serra, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Pavão, Vila Valério, Vila Velha e Vitória, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurrada - 1.2.2.0.0 (COBRADE).

Art. 2º Confirme-se à mobilização do Sistema Estadual de Proteção

Vitória (ES), Terça-feira, 24 de Dezembro de 2013

e Defesa Civil, conforme Decreto Estadual Nº 3.430-R, de 06/11/2013, no âmbito dos Municípios afetados, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), devidamente subsidiada pelas estruturas municipais.

Art. 3º Autoriza-se o desencadeamento do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil (PEPDEC), conforme Decreto Estadual Nº 3.140-R, de 10/10/2012, com a devida mobilização dos órgãos estaduais envolvidos, conforme a necessidade para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II. usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de

prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias de dezembro de 2013, 192º da Independência, 125º da República e 479º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

RETIFICAÇÃO

Na redação do Decreto nº 2091-S, de 19/12/13, publicada no Diário Oficial de 20/12/2013.

Onde se lê:

Para exercer o Cargo em comissão de Subgerente de Desenvolvimento Curricular do Ensino Fundamental, QCE-05.

Lê-se:

Para exercer o Cargo em comissão de Subgerente de Desenvolvimento Curricular, QCE-05.

PREFEITURAS

Vila Velha

INTERRUPÇÃO DE AFASTAMENTO

No dia 22.12.2013, o Sr. **RODNEY ROCHA MIRANDA**, reassumiu o cargo de Prefeito Municipal, ante o término de seu afastamento legal.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal
Protocolo 130647

DECRETO Nº 255/2013

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por 1.2.3.0.0 - Alagamento, conforme IN/MI nº 01/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 56, da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que o alto índice de precipitações pluviométricas iniciadas às 17:00h, do dia 16 de dezembro de 2013, atingindo 455 milímetros de chuva às 19:00h do dia 22 de dezembro de 2013, segundo o INCAPER, provocaram alagamentos, inundações, transbordamento de canais, deslizamento de rocha, o que afetou o Município, culminando com alagamento de ruas, danificação de casas, destruição de bueiros, deslizamento de solo e rocha, obstrução da malha viária nos bairros Centro de Vila Velha; Boa Vista I; Boa Vista II; Coqueiral de Itaparica; Cristóvão Colombo;

Divino Espírito Santo; Glória; Ilha dos Ayres; Itapuã; Jaburuna; Jockey de Itaparica; Olaria; Praia da Costa; Praia das Gaivotas; Praia de Itaparica; Residencial Coqueiral; Soteco; Prainha da Glória; Ibes; Araçás; Brisamar; Coca; Dary Santos; Guaranhuns; Ilha dos Bentos; Jardim Asteca; Jardim Colorado; Jardim Guadalupe; Jardim Guaranhuns; Nossa Senhora da Penha; Nova Itaparica; Novo México; Pontal das Garças; Santa Inês; Santa Mônica Popular; Santa Mônica; Santos Dumont; Vila Guaranhuns; Vila Nova; Guadalupe; Aríbiri; Argolas; Atáide; Cavalleri; Chácara do Conde; Dom João Batista; Garoto; Ilha da Conceição; Ilha das Flores; Nossa Senhora da Penha II; Paul; Pedra dos Búzios; Primeiro de Maio; Sagrada Família; Santa Rita; Vila Batista; Vila Garrido; Zumbi dos Palmares; Coblândia; Alecrim; Alvorada; Cobi de Baixo; Cobi de Cima; Industrial; Ipessa; Jardim do Vale; Jardim Marliândia; Nova América; Planalto; Rio Marinho; Santa Clara; São Torquato; Vale Encantado; Pólo Empresarial Novo México; Barra do Jucu; Balneário Ponta da Fruta; Barramares; Cidade da Barra; Interlagos; Jabaeté; João Goulart; Morada da Barra; Morada do Sol; Morro da Lagoa; Normília da Cunha; Nova Ponta da Fruta; Ponta da Fruta; Praia dos Recifes; Riviera da Barra; Santa Paula I; Santa Paula II; São Conrado; Terra Vermelha; Ulisses Guimarães; Vinte e Três de Maio;

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos: Humanos - 220 pessoas desabrigadas, 15.000 pessoas desalojadas, 458.489 (Estimada IBGE/2013) pessoas afetadas; Materiais: 28.000 casas populares destruídas e/ou danificadas;
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIOE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamento - 1.2.3.0.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Com apoio no disposto nos incisos XI e XXV, do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 22 de dezembro de 2013.

Vila Velha, ES, 22 de dezembro de 2013.
RODNEY ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal
Protocolo 130648

DECRETO Nº 254/2013

Revoga o Decreto nº 247/2013, de 16.12.2013, que decretou Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, II, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 247/2013, de 16 de dezembro de 2013, que decretou ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 24 de dezembro de 2013.

Vila Velha, ES, 22.12.2013.
RODNEY ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal
Protocolo 130649

PORTARIA Nº 1276/2013 - Cessa os efeitos da Portaria nº 1276/2013, de 20.12.2013, que designou a servidora Vanilza Marques da Silva, Subsecretária de Assistência Social, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, com efeitos a contar do dia 22.12.2013.

Protocolo 130651

LISTAGEM DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - HRAS - São Mateus / ES	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$)
Aparelho de Ar condicionado tipo Split 18000 btus	6	1665,95	9995,70
Aparelho de Eletrocardiógrafo	3	6150,00	18450,00
Cama Fawler Tremdeleburguer c/ 2 manivelas	5	1950,00	9750,00
Câmara para Armazenagem de medicamentos (Geladeira)	1	13274,00	13274,00
Foco Cirúrgico de teto com 03 cúpulas led para PS - sala de pequenas cirurgias	3	23795,00	71385,00
Lavadora Ultrassônica	1	24585,50	24585,50
Maca de transposição para centro cirúrgico	10	6000,00	60000,00
Monitor Multiparamétrico com SPO2, ECG, PNI, Temperatura e débito cardíaco	5	17500,00	87500,00
Suporte de Soro em Aço Inox com rodízios	30	175,00	5250,00
Ventiladores Pulmonar microprocessado Adulto/Infantil	5	39000,00	195000,00
	subtotal 1		495190,20

LISTAGEM DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - HJSN - Baixo Guandu / ES	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$)
Aparelho AutoClave	1	230000,00	230000,00
Macas de transporte	2	3500,00	7000,00
Monitores cardíacos:	4	17500,00	70000,00
Oxímetros de pulso:	4	2300,00	9200,00
Poltronas para hidratações de pacientes:	6	600,00	3600,00
Respirador Pulmonar:	2	39000,00	78000,00
	subtotal 2		397800,00

LISTAGEM DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - HDRC - Barra de São Francisco / ES	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$)
APARELHO ELETROCARDIOGRAFO	2	6150,00	12300,00
CAMA FAWLER 2 manivelas	10	1950,00	19500,00
Foco Cirúrgico de teto com 03 cúpulas led	2	23795,00	47590,00
Lavadora Ultrassônica	1	24585,50	24585,50
Maca de Transposição de Centro Cirúrgico	2	6000,00	12000,00
Monitor Multiparamétrico com SPO2, ECG, PNI, Temperatura e débito cardíaco	8	17500,00	140000,00
Poltronas para hidratações de pacientes:	6	600,00	3600,00
VENTILADOR PULMONAR (RESPIRADOR)	8	39000,00	312000,00
* Alguns itens foram incluídos após a listagem inicial, durante visita Direção Hospital na SESA			
	subtotal 3		571575,50

LISTAGEM DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - HMSA - Colatina / ES	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$)
Cama Fawler elétricas para UTI	10	7900,00	79000,00
Desfibrilador	2	14095,00	28190,00
Eletrocardiógrafo	2	6150,00	12300,00
Monitores multiparamétricos:	10	17500,00	175000,00
Ventilador pulmonar	10	39000,00	390000,00
	subtotal 4		604490,00

HGL - 10 leitos Clínicos / 10 Leitos UTI

LISTAGEM DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - HGL - Linhares / ES (Municipal)	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$)
Cama Fawler 2 manivelas	10	1950,00	19500,00
Cama elétrica para UTI	10	7900,00	79000,00
carro de emergência com cardioversor	2	15600,00	31200,00
Monitores multiparamétricos:	10	17500,00	175000,00
Respiradores pulmonar	10	39000,00	390000,00
	subtotal 5		694700,00

Planilha Consolidada Hospitais SESA (HDRC / HMSA/ HJSN/ HRAS) + HGL	Quantidade	Preço Unitário	Total (R\$)
Aparelho AutoClave	1	230000,00	230000,00
Aparelho de Ar condicionado tipo Split 18000 btus	6	1665,95	9995,70
APARELHO ELETROCARDIOGRAFO	7	6150,00	43050,00
Cama Fawler elétricas para UTI	20	7900,00	158000,00
Cama Fawler Tremdeleburguer c/ 2 manivelas	25	1950,00	48750,00
Câmara para Armazenagem de Medicamentos (Geladeira)	1	13274,00	13274,00
carro de emergência com cardioversor	2	15600,00	31200,00
Desfibrilador	2	14095,00	28190,00
Foco Cirúrgico de teto com 03 cúpulas led	5	23795,00	118975,00
Lavadora Ultrassônica	2	24585,50	49171,00
Maca de transposição para centro cirúrgico	12	6000,00	72000,00
macas de transporte	2	3500,00	7000,00
Monitor Multiparamétrico com SPO2, ECG, PNI, Temperatura e débito cardíaco	37	17500,00	647500,00
oxímetros de pulso:	4	2300,00	9200,00
poltronas para hidratações de pacientes:	12	600,00	7200,00
Suporte de Soro em Aço Inox com rodízios	30	175,00	5250,00
Ventiladores Pulmonar microprocessado Adulto/Infantil	35	39000,00	1365000,00
	Total Geral		2843755,70

Perda de Medicamentos e Material Hospitalar - Hospitais SESA/ES			
Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - HRAS - São Mateus / ES			150.000,00
Hospital Dra Rita de Cássia - HDRC - Barra de São Francisco / ES			100.000,00
Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC - Cariacica / ES			75.000,00
Total de Medicamentos e Material Médico Hospitalar			325.000,00
Total Geral Verba para Unidades Hospitalares atingidas pela Chuva no ES			3168755,70

CIB

De: Melissa Oliveira [melissaoliveira@saude.es.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2014 15:36
Para: 'Maria do Socorro Rodrigues Lopes Fernandes - CIB'; bipartite@saude.es.gov.br; fabiochaves@saude.es.gov.br; carlosguerra@saude.es.gov.br
Assunto: ENC: RECURSOS PÓS ENCHENTES

Endereços abaixo.

De: Geize Rezende [mailto:geize.rezende@saude.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2014 10:27
Para: fabiochaves@saude.es.gov.br; Melissa Oliveira
Cc: Andersom Messias Silva Fagundes; carlosguerra@saude.es.gov.br
Assunto: RECURSOS PÓS ENCHENTES

Prezada Melissa, bom dia!

Quanto à solicitação de recursos para apoio pós enchentes ocorridas, em dezembro/2003, no estado do ES, foram aprovados os três milhões. Para que o recurso seja disponibilizado precisamos que o estado nos encaminhe ofício com CIB (pode ser AD Referendum), quanto a solicitação do valor para aquisição de equipamentos, medicamentos e material de uso hospitalar, no corpo do ofício.

Devendo deixar claro no ofício que este é recurso de apoio à assistência pós enchentes.

Peço que este ofício seja encaminhado URGENTE, para meu e-mail e para o Andersom (andersom.fagundes@saude.gov.br), a quem copio neste.

O documento original deve ser encaminhado por sedex para o endereço abaixo:

Ministério da Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência
SAF/SUL, Trecho 2, Lote 5/6
Bloco F, Torre II, Edifício Premium, 1º andar, sala 204.
CEP: 700.70-600

Atenciosamente,

Geize

De: Melissa Oliveira [melissaoliveira@saude.es.gov.br]
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2014 15:03
Para: Geize Rezende
Assunto: RES: Enchentes Espírito Santo

Geize, segue o Plano Operativo com os valores estimados. Os anexos estou enviando em sequência.

Qualquer coisa me ligue.

De: Geize Rezende [mailto:geize.rezende@saude.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2014 12:08
Para: Melissa Oliveira
Assunto: RES: Enchentes Espírito Santo

Melissa; encaminha o do Hospital dos Ferroviários primeiro.
O restante você manda depois.

Abraço

De: Melissa Oliveira [<mailto:melissaoliveira@saude.es.gov.br>]
Enviada em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2014 11:57
Para: Geize Rezende
Assunto: RES: Enchentes ESprito Santo

OK.

Posso te mandar até às 14 hs?? Vou ter que scanear todos os documentos.

De: Geize Rezende [<mailto:geize.rezende@saude.gov.br>]
Enviada em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2014 10:19
Para: Melissa Oliveira
Assunto: RES: Enchentes ESprito Santo

Isto mesmo Melissa.

Você descreveu bem a situação porém, sugiro que para este compilado inclua todos os dados de solicitações realizadas pelo Joubert, somete para título de termos tudo em um único documento.

O mais importante é o financeiro, estou aguardando. Beijo

Estiu aguardando

Abraço

De: Melissa Oliveira [<mailto:melissaoliveira@saude.es.gov.br>]
Enviada em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2014 09:41
Para: Geize Rezende
Cc: fabiochaves@saude.es.gov.br
Assunto: Enchentes ESprito Santo

Bom dia Geize,

Conforme conversamos, encaminho para análise o plano operativo simplificado da enchente.

Os valores ainda estão sendo levantados e assim que der o OK vou incluir.

Aguardo retorno e agradeço.

Atenciosamente

Melissa Santos de Oliveira Lisboa
Gerente de Gestão Hospitalar/SESA
(27)3137-2389 ou 9866-4543

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio ambiente.

As informações existentes nesta mensagem e em seus arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar as informações. O uso impróprio destas informações será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio ambiente.

As informações existentes nesta mensagem e em seus arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar as informações. O uso impróprio destas informações será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.
EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio ambiente.

As informações existentes nesta mensagem e em seus arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar as informações. O uso impróprio destas informações será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.
EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio ambiente.

As informações existentes nesta mensagem e em seus arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar as informações. O uso impróprio destas informações será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

HOSPITAL ESTADUAL ADAUTO BOTELHO

Ofício/SESA/HEAC/DA/ nº 003/2014


Cariacica, 10 de janeiro de 2014


Ao
Sr. Joubert Barros

Encaminhamos a V.Sª planilha de custos de materiais médicos e medicamentos, que tivemos prejuízo em decorrência da chuva em que tivemos em nosso Estado no mês de Dezembro/2013.

MATERIAL MÉDICO			
Objeto	Quant	Vlr unit	Vlr total
compressa de gaze 7,5/7,5, estéril - pacote c/10	5.000	0,36	1.800,00
seringa com agulha de 5ml - unid	2.000	0,16	320,00
seringa com agulha de 20ml - unid	5.000	0,38	1.900,00
máscara cirúrgica - unid	1.000	0,26	260,00
touca cirúrgica - pacote c/ 100	2.000	6,10	12.200,00
luva esteril nº 8 - pares	2.000	1,00	2.000,00
agulha descartável 40/12 - unid	5.000	0,05	250,00
algodão hidrófilo 500g - rolos	100	8,50	850,00
atadura de crepon 20 cm - duzias	300	12,30	3.690,00
coletor de urina sistema aberto - unid	2.000	2,70	5.400,00
equipo macrogotas com filtro e injetor lateral - unid	1.000	4,00	4.000,00
esparadrapo - 10cm por 4,5m, rolo	500	4,50	2.250,00
fita adesiva 19/50 rolo	200	1,90	380,00
luva procedimento - tamanho M caixas c/ 100 - unid	1.000	13,00	13.000,00
Total			48.300,00
MEDICAMENTOS			
Objeto	Quant	Vlr unit	Vlr total
carbamazepina 200mg - comp	30.000	0,10	3.000,00
clonazepan 2mg - comp	20.000	0,22	4.400,00
haloperidol 5mg - comp	30.000	0,05	1.500,00
prometazina 25mg - comp	35.000	0,10	3.500,00
clozapina 25mg - comp	3.000	2,20	6.600,00
Clozapina 100mg - comp	3.000	0,50	1.500,00
heparina 5.000U/0,25ml - amp	1.000	4,70	4.700,00
Total			25.200,00
VALOR TOTAL R\$			73.500,00

Atenciosamente,


Magda Cristina Lamborghini
Diretora Geral (em substituição)


Daniela Mill Damasceno
Diretora Técnica

0376/2013

CONTRATANTE - Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA - RC SERVIÇOS MÉDICOS TLDA.

OBJETO - Prestação de serviços de exames médicos, cujas características técnicas estão descritas no Anexo I do Edital da Licitação.

FORMA DE AQUISIÇÃO - Pregão nº 0085/2013.

VALOR - total R\$ 267.177,72 (duzentos e sessenta e sete mil cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA - terá início no dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial e duração de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Atividade - 10302029027290000, Elemento de Despesa 339039, Fonte 135 do orçamento da HRAS, para o exercício de 2013.

DATA DA ASSINATURA - 27/12/2013

PROCESSO N.º 63806924/2013

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde

ANA FRANCISCA GONÇALVES DA CRUZ
Diretora Geral do HRAS
Protocolo 1180

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SESA Nº 1213/2013

PROCESSO Nº 59650869/2012
PREGÃO: 0196/2013

CONTRATADA: LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

LOTE: 13
VALOR TOTAL: R\$ 548.400,50 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

DATA DA ASSINATURA - 20/12/2013

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde

ANTÔNIO CARLOS PEÇANHA MENDES
Diretor Geral do HEMOES
Protocolo 1207

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2013

ENTIDADES CONVENIENTES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA E A ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CANCER (AFEC).
OBJETO - Prorrogar o período de execução do Convênio nº 010/

2013, de 01/01/2014 a 31/12/2014, acrescer o valor de R\$ 70.479.149,91 (setenta milhões quatrocentos e setenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) e prorrogar a vigência do Convênio 010/2013 de 01/04/2014 a 31/03/2015.

1.2 O período de execução do objeto pactuado corresponderá ao prazo de vigência do novo POA, ou seja, 12 (doze) meses. Os últimos

03 (três) meses de vigência do Convênio corresponderão ao prazo de apresentação e análise de contas e repasse da parcela equivalente à avaliação do desempenho.

DATA DA ASSINATURA - 30/12/2013

PROCESSO - 61419800/2013

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 1229

PORTARIA 010-S DE 03/01/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, Inciso I, do Decreto n.º 196-N, de 15 de dezembro de 1971, e tendo em vista o que consta do processo nº 64998126/2014/SESA,

RESOLVE

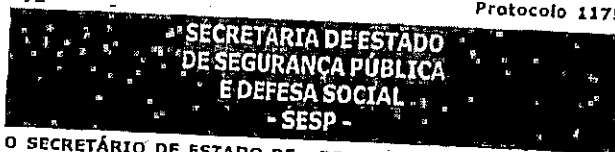
DESIGNAR, na forma de Decreto 2924-R, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial de 29/12/2011, **MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI**, número funcional 2799901, exercendo o cargo de Diretor Administrativo Hospital A, para substituir Aloisio Calve, número funcional 3383270, no cargo de Diretor Geral Hospital A, do Hospital Estadual de Atenção Clínica, referência QCE-02, da Secretaria de Estado da Saúde.

MOTIVO DO AFASTAMENTO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Férlas	23/12/2013 A 12/01/2014	2012/2013

Vitória 03 de Janeiro de 2014.

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1175



O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3043/75, e ainda pela Lei Complementar nº 690, de 09 de maio de 2013, assinou o seguinte ato:

PORTARIA Nº 002-S, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, abaixo relacionados, com a finalidade de receber os equipamentos de Telecomunicações que foram adquiridos por esta Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

Representantes da SESP

- Haroldo Magalhães Picalo Júnior - Ten. Cel PM
- Rafael Benicen da Silva
- Anselmo Domingos Dalmaschio
- Fabrício Lima Milanez
- Cleiton Rocha de Oliveira

Representante da Polícia Militar

- Giuliano Menegatti - Mj. PM

Representante da Polícia Civil

- Fernando Fieni - Perito em Telecomunicações/PCEs

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória/ES, 02 de Janeiro de 2014

André de Albuquerque Garcia
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social/SESP
Protocolo 991

PORTARIA Nº 732-S DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições assina o seguinte ato:

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46/94, **ANDREA MARIS MACHADO CRUZ SIMONETTI**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, a partir de 07/11/2013.

Protocolo 131300

Polícia Civil - PC/ES

O DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003 DE 03/01/2014.

LOCALIZAR nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº 3.400/81, o PC-IP EVANDRO LUIZ ASSUNÇÃO DA SILVA, número funcional 3316580, na Delegacia de Polícia de Rio

Bananal, subordinado à SPI.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 004 de 03/01/2014.

LOCALIZAR nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº 3.400/81, o PC-IP JOSÉ LEONARDO GAVIORNO, número funcional 3313803, na Delegacia de Crimes Contra a Vida do DPJ de Linhares, subordinado à SPI.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 005 de 03/01/2014.

LOCALIZAR nos termos do artigo 29, alínea "b" da Lei nº 3.400/81, o PC-IP JOÃO BATISTA PALÁCIO LUGÃO, número funcional 317175, no Departamento de Polícia Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, subordinado à SPI.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 006 de 03/01/2014.

LOCALIZAR nos termos do artigo 29, alínea "b" da Lei nº 3.400/81, o PC-IP HOMERO MARTINS MOULIN, número funcional 316857, na Delegacia de Polícia de Atílio Vivacqua, subordinado à SPI.

Vitória, 03 de Janeiro de 2014.

JOEL LYRIO JUNIOR
Delegado-Chefe da Polícia Civil

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 007 de 03/01/14.

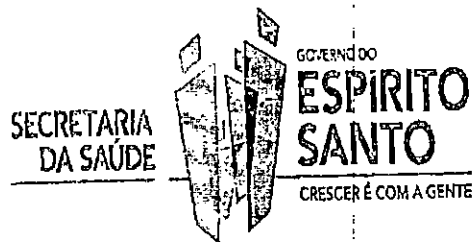
O DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Decreto nº 2.965-N, de 20 de março de 1990, estabelece no artigo 63, alínea "d", que compete à Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos - DFRV a coordenação e execução das medidas de prevenção e repressão ao furto e roubo e recepção de veículos;

Considerando que a Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos é a única no Estado autorizada a sinalizar as informações de furto ou roubo de veículos no Sistema do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVALM;

Considerando a necessidade de adoção de procedimentos padronizados entre as unidades policiais existentes, no que se refere à lavratura de Boletins de Ocorrência relacionados a crimes que, apesar de envolverem veículos automotores, não são da atribuição da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos;

Considerando que a falta de padronização por parte das Unidades Policiais gera desgaste



Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silveiras

OF/DA/HRAS /Nº 011/2014

São Mateus, 09 de Janeiro de 2014.

À

Subsecretaria de Gestão Hospitalar

Sr. Joubert de Barros

O HRAS é uma Unidade Hospitalar integrante do Governo do Estado do Espírito Santo, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde, com suas atividades iniciadas em 14 de fevereiro de 1989.

Atualmente, é o único hospital da Microrregião Norte sendo referência para 14 municípios, e ainda atendendo demanda espontânea o Sul da Bahia e Leste de Minas Gerais, em atendimento de urgência e emergência com as especialidades de clínica médica, cirurgia geral, pediatria, ortopedia, neurocirurgia, urologia, vascular, cirurgia plástica reparadora e bucomaxilo-facial, com média de 7.000 atendimentos por Mês e 717 internações por mês, possui capacidade instalada de 232 (Duzentos e trinta e dois) leitos

Conforme é do conhecimento de todos, o município de São Mateus foi fortemente atingido pelas chuvas.

Estas intempéries causaram vários desabamentos desabrigando grande parte da população, inclusive dos municípios vizinhos que são atendidos no Hospital Dr. Roberto A. Silveiras.

Nossos equipamentos não estão sendo suficientes para atendimento da demanda dos pacientes, principalmente porque a maioria encontra-se em estado de obsolescência e sua recuperação torna-se antieconômica.

Tivemos, também, vários equipamentos queimados, devido à baixa tensão da rede de energia.

Vários municípios solicitaram a ajuda do HRAS com solicitações de empréstimos, principalmente de materiais médicos e medicamentos.

Handwritten initials or signature.

Estes empréstimos causaram um desfalque enorme no estoque do HRAS e, provavelmente, não poderão ser devolvidos devido às condições precárias de alguns municípios vizinhos atingidos pelas enchentes.

A Prefeitura de São Mateus e municípios vizinhos decretaram situação de calamidade pública e os atendimentos realizados pela mesma estão sendo encaminhados para o HRAS, independente da classificação de risco.


Ressaltamos que alguns equipamentos serão utilizados para reposição e outros para ampliação de leitos, caso necessário.

Ressaltamos, ainda, que um dos equipamentos que queimou é o único Arco Cirúrgico do HRAS (com quase 7 anos de uso) encontra-se queimado, utilizados em cirurgias, principalmente em ortopédicas que é nosso maior fluxo de cirurgias.

Todos os pacientes ortopédicos estão sendo transferidos para a Grande Vitória, onerando as despesas do hospital com gastos desnecessários com combustível e diárias.

Sendo assim, encaminhamos em anexo, a listagem de equipamentos, medicamentos e materiais médicos mais "URGENTES" para podermos continuar atendendo com excelência a população de São Mateus e municípios adjacentes.

Cordialmente,


Ana Francisca Gonçalves da Cruz
Diretora Geral/HRAS


Jacqueline Ferreira Leonardo
Diretora Administrativa/HRAS